

PORTARIA Nº 061 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria SAS/MS nº 1.370, de 11 de dezembro de 2012, republicada em 02 de Janeiro de 2013, que define o fluxo e prazos para disponibilização dos Sistemas de Informação de Atenção à Saúde e envio das bases de dados do SCNES, SIA, SIH e CIHA para o ano de 2013;

Considerando a necessidade de adequar o fluxo para atualização permanente dos dados cadastrais dos estabelecimentos assistenciais de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado da Bahia;

Considerando a Portaria nº 2.048/GM/MS, de 03 de setembro de 2009, que aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.462/GM/MS, de 11 de novembro de 2010, que estabelece critérios para alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir que os estabelecimentos assistenciais de saúde deverão encaminhar as alterações do cadastro, através das Fichas Cadastrais de Estabelecimentos de Saúde – FCES, as SMS, que procederão à atualização de Sistema CNES (meio magnético) e enviarão as bases das unidades de “Gestão Dupla ou Estadual” para a Secretaria de Saúde do Estado – SESAB até o dia 15 de cada mês a partir da Competência Fevereiro de 2013.

Parágrafo Único: Especificamente para competência Janeiro fica definido como prazo de recebimento de base das Unidades, dia 25/01/2013.

Art. 2º - Cabem as Secretarias Municipais de Saúde – SMS a responsabilidade pela alimentação dos bancos de dados do CNES, mantendo os cadastros dos estabelecimentos assistenciais de saúde – EAS permanentemente atualizados e enviá-las ao gestor estadual para atualização de base de dados do CNES em meio magnético.

Parágrafo Único: Quando o data final de envio da Base de Dados dos sistemas SCNES ocorrer em final de semana e/ou feriado, será considerado o primeiro dia útil imediatamente posterior a essa data.

Art. 3º - As SMS independente da condição de Gestão deverão seguir as orientações constantes da Portaria SAS/MS nº 311 de 14 de maio de 2007, para atualização de Base do CNES.

Art. 4º - A SESAB procederá à atualização da base estadual do CNES e enviará o banco de dados ao DATASUS/MS até a data estabelecida no cronograma contido no Art. 4º da Portaria SAS/MS nº 1.370, de 11 de dezembro de 2012, republicada em 02 de Janeiro de 2013.

Parágrafo Único: A SESAB realizará o monitoramento dos dados contidos nos cadastros através de visitas (“in loco”) aos estabelecimentos assistenciais de saúde, e avaliação sistemática de dados constantes na base Estadual disponibilizada pelo DATASUS/MS.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria Estadual nº. 547 de 10 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 11 de abril 2012.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos na competência janeiro/2013.

JORGE JOSÉ SANTOS PEREIRA SOLLÁ
Secretário

